



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

**LEI Nº 1499 / 2 0 0 6**

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, a abrir no **ORÇAMENTO GERAL** do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 69.965,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos, com a seguinte classificação orçamentária:

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 Departamento de Educação

123610017.2.165000-**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31120 FNDE PEJA.....R\$ 13.065,00

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 Departamento de Educação

123610017.2.167000-**Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31116 FNDE PNAC-Prog. Nac. Alimentação.....R\$ 5.500,00

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 Departamento de Educação

123610017.2.167000-**Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31118 MEC PNAE- MERENDA ESCOLAR.....R\$ 51.400,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial acima são os seguintes:

a) Anulação parcial/ total das dotações abaixo:

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 Departamento de Educação

**1236610027.2.040000-Manutenção de Merenda Escolar**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 31118 MEC- PNAE – Merenda Escolar.....R\$ 51.400,00

Fonte: 31116 FNDE-PNAC- PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO.....R\$ 5.500,00

b) Excesso de arrecadação ocorrido na fonte abaixo especificada:

Fonte: 01120 FNDE-PEJA- .....R\$ 13.065,00

**VALOR TOTAL**-.....R\$ 69.965,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 6 de novembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal